



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 683, 21
Fls. 01
Resp. [assinatura]

EMENDA 03 /2021 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

O Mandato DiverCidade, representado pelo Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida que este subscreve, nos termos regimentais (art. 140, §3º), apresenta para apreciação do Plenário o presente Projeto de Emenda aditiva ao Substitutivo Resolução Nº06/2020, que, dentre outras questões, extingue a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (item 2.1, p. 03 da Resolução; art. 30, § único da Resolução)

Justificativa:

A presente Resolução 06/2020 tem, dentre outros objetivos, extinguir a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) são "garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana". Assim, estendem-se a todos os indivíduos, independentemente de sua classe, etnia, gênero, sexualidade, nacionalidade ou posicionamento político.

Embora a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu Artigo 5º, busque garantir direitos individuais e coletivos, de modo a promover a dignidade humana, na realidade, diversos setores da população brasileira ainda são bastante vulneráveis no que se refere à proteção de seus direitos, tais como idosos, crianças, mulheres, negros, indígenas e a população LGBTQIA+. É uma das funções do Estado, portanto, fazer valer as garantias constitucionais aos cidadãos, sendo a promoção e proteção dos direitos humanos fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 683, 21
Fls. 02
Resp. _____

É importante ressaltar que no período de pandemia que vivemos houve aumento dos casos de violação de Direitos Humanos como pode ser observado nos seguintes materiais:

PANDEMIA PROPICIOU CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

[...] Neste *Boletim Direitos na Pandemia*, os temas abordados são a violência doméstica e o direito à alimentação. Segundo especialista, a pandemia tem sido um período propício para a violação de direitos humanos, resultando no aumento de casos de violência contra a mulher e no número de famílias em situação de vulnerabilidade alimentícia.

(<https://jornal.usp.br/ciencias/pandemia-propiciou-casos-de-violacao-de-direitos-humanos/#:~:text=Segundo%20especialista%2C%20a%20pandemia%20tem,em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20vulnerabilidade%20aliment%C3%ADcia.>)

AUMENTA NÚMERO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE IDOSOS DURANTE PANDEMIA

Negligência, violência psicológica e abuso financeiro e econômico estão entre os tipos de violência mais praticados contra as pessoas idosas, de acordo com dados do Disque 100 de 2019. E com a pandemia do novo coronavírus, as denúncias de violações contra essa parcela da população tem aumentado (<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/aumenta-numero-de-denuncias-de-violacao-aos-direitos-de-idosos-durante-pandemia>)

DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUMENTAM 14%

No Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos lamentou hoje (18) os dados brasileiros. Segundo levantamento das denúncias feitas por meio do Disque 100, dos 159 mil registros feitos ao longo de 2019 pelo Disque Direitos Humanos, 86,8 mil são de violações de direitos de crianças ou adolescentes, um aumento de quase 14% em relação a 2018.

(<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/aumenta-numero-de-denuncias-de-violacao-aos-direitos-de-idosos-durante-pandemia>)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 6831/21
Fís. 03
Resp. _____

Ressalta-se a necessidade permanente de fiscalização, valorização e promoção dos Direitos Humanos na cidade de Valinhos. As atribuições ainda vigentes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos são de acordo com o artigo 211 do Regimento Interno:

I - promover, no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre normas asseguradoras dos Direitos Humanos inscritas na Constituição Federal e na Declaração do Direito Mundial de Saúde (DMS);

II - estudar e dar parecer aos projetos submetidos ao seu exame;

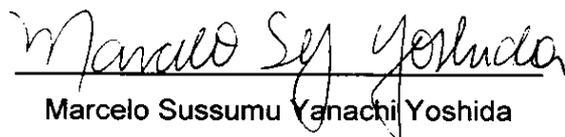
III - manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos atinentes à sua especialidade;

IV - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites do Município, analisando-as e encaminhando-as à Mesa para, mediante decisão do Plenário, promover o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências cabíveis.

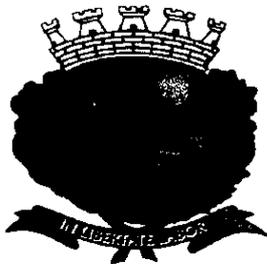
Percebe-se que a atividade dos vereadores que compõe a referida comissão não são somente atividades burocráticas, mas de permanente fiscalização e diálogo com a sociedade valinhense, além de atuarem como ponte para elaboração de políticas públicas que respeitem e valorizem os Direitos Humanos e que possam melhorar a qualidade de vida da nossa população.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Emenda ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, na certeza de que será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2020.


Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida

Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 683 / 21
Fls. 04
Resp. _____

**EMENDA 03/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
06/2020**

Inclui o inciso VI ao artigo 30 da Resolução 06/2020
como segue:

Art. 30. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos atinentes à sua especialidade.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são cinco, compostas de cinco membros cada uma, a saber:

- I - Comissão de Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Comissão de Cultura, Denominações e Honrarias;
- V - Comissão de Saúde e Meio Ambiente; e
- VI - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

Nº do Processo: 683/2021 Data: 15/02/2021

Emenda nº 3 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução r

Autoria: MARCELO YOSHIDA

Assunto: Inclui inciso VI ao art. 30 do Substitutivo ao
Projeto de Resolução, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Valinhos.